



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 048

## **EDITAL Nº 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2018**

### **CONVITE Nº 02/18, PROCESSO Nº 05/18, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA DIVULGAÇÃO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS, DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DE CAMPANHAS DIVERSAS DE CARÁTER INFORMATIVO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, a presente licitação, na modalidade de **CONVITE**, do tipo “**MENOR PREÇO**” e no regime de empreitada por “**PREÇO UNITÁRIO**”, que será regida pelas cláusulas e condições a seguir.

#### **01 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**01.1** – Os interessados terão acesso ao presente Edital onde poderão conhecer e examinar seu conteúdo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 18h00min, no prédio da Administração, onde se encontra afixado, à Rua Washington Luiz, nº 188. Se preferir, retirar cópia impressa do mesmo, em horário comercial, na sala do Serviço de Licitações, no mesmo local, através do recolhimento de R\$ 7,50(sete reais e cinquenta centavos), até o último dia útil antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte estão isentas deste recolhimento, de acordo com o art. 47 da Lei Complementar 059, de 23/12/08.

**01.2** – Os envelopes “Proposta” das convidadas (e os “Documentos”, somente quando for o caso de empresas interessadas subitem 05.1), deverão ser entregues e protocolados pelas licitantes ou seus representantes legais, no Protocolo Central da Prefeitura no Paço Municipal, impreterivelmente até as **14h00min** do dia **07 de fevereiro de 2018(quarta-feira)**, que serão enviados para a sala do Serviço de Licitações, ficando designado às 14h30min, o horário para a abertura dos mesmos, nesta Diretoria, se não houver impugnações deste edital.

**01.3** – O presente Convite será regido por este Edital, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei Complementar Nº 059, de 23/12/08 (ME-EPP), e pelo Código do Consumidor.

#### **02 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**02.1** – Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa jornalística para divulgação, através de publicações periódicas, dos Atos Oficiais do Poder Executivo Municipal e de campanhas diversas, em caráter informativo e de interesse dos munícipes.

**02.1.1** – Instruções complementares ao objeto:

a) As matérias a serem publicadas deverão ser retiradas pela empresa contratada na Assessoria de Imprensa da Prefeitura – órgão junto ao gabinete do Prefeito – onde serão centralizadas as matérias de todas as áreas da Administração,



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 049

## **EDITAL Nº 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2018**

com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas antes da data em que for programada a publicação.

b) As matérias poderão também ser enviadas por meio eletrônico, com solicitação de confirmação de leitura, e deverão ocupar espaço de acordo com as necessidades das publicações do Município.

c) As matérias redacionais serão de inteira responsabilidade autoral da Prefeitura Municipal, desde que publicadas integralmente de acordo com a redação apresentada pela municipalidade;

d) Na divulgação das matérias redacionais poderá a Administração exigir sua publicação nas primeiras páginas do jornal, e as demais matérias em páginas internas;

e) O jornal da empresa proponente deverá ter edições semanais, tiragem e distribuição mínima de 2.000 exemplares e veiculação em Guará e nas cidades desta região.

f) A empresa deverá também prever na composição dos seus custos, no valor a ser proposto, o envio de 250(duzentos e cinquenta) exemplares ao Gabinete do Prefeito para distribuição a todos os Departamentos Municipais.

### **03 – DAS INFORMAÇÕES**

**03.1** – Serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, no Serviço de Licitações, pelo telefone (16) 3831-9823 ou 9827, ou pelo E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

### **04 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**04.1.** – Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, com observância dos seguintes procedimentos:

**04.1.1** – Início da sessão com o recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentos”, se houver, dos interessados em participar do processo licitatório, ou de seus representantes na data e horário estipulado no item 01.2 e lavratura do Termo de Encerramento de Prazo;

**04.1.2** – Processamento do credenciamento dos participantes com a apresentação dos documentos conforme descritos no item nº 16;

**04.1.3** – Análise dos participantes quanto à inviolabilidade dos envelopes rubricando seus fechos.

**04.1.4** – Abertura, pela Comissão Permanente de Licitações, em ato público, dos envelopes “Propostas” e os “Documentos”, quando for o caso, protocolados, sessão onde todos os participantes poderão examinar e deverão rubricar as propostas dos demais licitantes;

**04.1.5** – A análise e julgamento das propostas que poderá ser feita em outra data, pela Comissão Permanente de Licitações, a qual em função dos critérios descritos neste Edital classificará ou desclassificará as propostas dos licitantes;

**04.1.6** – Todos estes procedimentos serão lavrados em Ata;



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 050

## **EDITAL Nº 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2018**

**04.1.7** – A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**04.1.8** – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na sessão de julgamento serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**04.1.9** – Deliberação por ato do Senhor Prefeito Municipal de Guará quanto a Homologação dos atos da Comissão Permanente de Licitações e do procedimento licitatório e, Adjudicação do objeto deste Convite à empresa vencedora.

## **05 – DA PARTICIPAÇÃO**

**05.1** – Além das empresas convidadas pela Administração poderão participar do presente as empresas cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem interesse por escrito e protocolado com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do prazo previsto para entrega das propostas.

**05.2** – Essas empresas deverão apresentar no envelope “Documentos”, na forma semelhante à estabelecida no subitem 06.1, comprovante de inscrição no Cadastro de Fornecedor desta Prefeitura, em vigor, ou Inscrição Municipal, ou outro documento que comprove estarem cadastradas nesta Prefeitura Municipal de Guará.

## **06 – DOS ENVELOPES**

**06.1** – Os Envelopes “Proposta” deverão trazer, obrigatoriamente, na sua parte frontal, as seguintes indicações:

À Prefeitura Municipal de Guará  
Convite nº 02/18  
Encerramento: 07/02/18, às 14 h.  
“ENVELOPE PROPOSTA”

**06.1.1** – No anverso do envelope deverá sempre constar o nome e o endereço do remetente.

## **07 – DA PROPOSTA**

**07.1** – A proposta que deverá ter validade de 60(sessenta) dias, poderá ser datilografada ou digitada em uma via, nos moldes do Anexo II, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverá ser apresentada no envelope “Proposta”, devidamente lacrado, contendo, além de outras obrigações:

- a) preço unitário por centímetro de coluna, expresso em moeda corrente nacional com apenas duas casas decimais depois da vírgula;
- b) validade da proposta (subitem 07.1);
- c) vigência da prestação dos serviços (subitem 08.4);
- d) condições de pagamento (subitem 09.1);

**07.2** – Instruções complementares:



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 051

## **EDITAL Nº 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2018**

- a) O proponente deverá levar em conta que o preço a ser composto será o equivalente a um centímetro de coluna do jornal, medido na sua vertical;
- b) Que a coluna deverá ter a largura padronizada dos grandes jornais, isto é, 4 e ½ (quatro e meio) centímetros;

**07.3** – Serão desclassificadas as propostas que fizerem menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária, ou apresentada sob qualquer condição.

## **08 – DO PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**08.1** – O prazo para a assinatura do contrato (Anexo I) será de no máximo 30 dias, indicado na correspondência de intimação neste sentido, podendo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável aceita pela Prefeitura Municipal, não podendo exceder a 60(sessenta) dias da entrega da proposta (§ 3º, art. 64).

**08.2** – Caso a licitante convocada não venha a assinar o contrato, ou não cumpra as exigências para fazê-lo, fica facultado a Prefeitura, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**08.3** – A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**08.4** – O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, com sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse da Administração e concordância da contratada, desde que não ultrapasse sessenta meses e não haja manifestação contrária por nenhuma das partes com antecedência de 30 (trinta) dias do término da vigência do período, conforme o disposto no inciso II do artigo 57, c.c. § 1º inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**08.5** – No ato da assinatura do instrumento contratual a empresa deverá apresentar:

**08.5.1** – Cópia do Requerimento de Empresário quando firma individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

**08.5.2** – Prova de Inscrição regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – apresentando o CND – Certidão Negativa de Débito (Art. 195, § 3º CF);

**08.5.3** – Prova de quitação com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei 9.012, de 30.03.95);

**08.5.4** – Certidão negativa de débitos junto a Prefeitura Municipal de Guará ou do domicílio ou sede do licitante (art.113 CM);

**08.5.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 052

## **EDITAL Nº 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2018**

[Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)

**08.6** – O descumprimento do disposto nos subitens 08.5.1 a 08.5.4 implicará no impedimento em assinar o termo contratual, sujeitando a empresa às penalidades previstas no subitem 13.1.

**08.7** – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (o que não recomendamos, pois serão retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**08.7.1** – A qualquer momento do horário de expediente o servidor do setor competente autenticará as cópias solicitadas, segundo as fórmulas legais, não realizando esse procedimento, entretanto, durante a realização da sessão de licitação.

**08.8** – As microempresas e empresas de pequeno porte caso apresente documentação com alguma restrição findo o prazo que se originará do subitem 08.1, será assegurado mais 2 (dois) dias úteis para regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

**08.9** – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **09 – DO PAGAMENTO**

**09.1** – O pagamento dos serviços prestados será feito até 30 dias da data da emissão da nota fiscal.

**09.2** – Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante, mediante a apresentação da fatura.

**09.3** – O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

**09.4** – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

## **10 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**10.1** – De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

## **11 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** – As empresas cadastradas, não convidadas, interessadas na participação desta licitação serão inabilitadas se não apresentarem rigorosamente o documento de acordo com o exigido no item “05” deste Edital;

**11.2** – O critério será o de “menor preço” prevalecendo o valor unitário;



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 053

## **EDITAL Nº 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2018**

**11.3** – Será considerada desclassificada, a critério exclusivo desta Prefeitura Municipal, com justificativa por escrito, a proposta que não atender as exigências deste Edital, inclusive seus anexos; aquela que apresentar produto ou serviço com qualidade inferior ao definido neste Edital; a que se relacionar à oferta de outro proponente;

**11.4** – Em caso de empate, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações desempatará por sorteio em ato público.

**11.4.1** – será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**11.4.2** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como ME ou EPP.

**11.4.3** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos subitens 11.4.1 e 11.4.2, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

## **12 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**12.1** – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda abusivos, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, em especial as enquadradas no art. 48 da LF nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.2** – Os preços propostos serão comparados aos custos estimados obtidos em pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados pelos critérios do Decreto nº 2.221 de 18.02.11, e/ou incompatíveis com os preços de mercado.

**12.3** – Poderá ser exigida das licitantes que apresentarem preços reduzidos, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas, sem prejuízo de promoção de diligências outras, nos termos do art. 43, § 3º, da LF 8.666/93 e suas alterações.

## **13 – DAS SANÇÕES**

**13.1** – As licitantes, ou a contratada, ficarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

b) O atraso injustificado do início dos serviços sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.

c) O atraso injustificado superior a 60 dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 054

## **EDITAL N 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2018**

### **14 – DOS RECURSOS ORAMENTRIOS**

**14.1** – Os recursos oramentrios para atendimento das despesas decorrentes da presente licitao esto previstos na classificao funcional programtica:

<b>Despesa</b>	<b>rgo</b>	<b>Econmica</b>	<b>Funo</b>
124	02.03.01	3.3.90.39.90	04
141	02.04.01	3.3.90.39.90	04

<b>Sub-Funo</b>	<b>Programa</b>	<b>Ao</b>	<b>Fontes</b>	<b>Cod. Aplicao</b>
122	0046	2072	01	110000
123	0056	2072	01	110000

### **15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1** – Dos atos da Comisso, decorrentes da aplicao deste Edital, cabem recursos conforme o artigo 109, da Lei n 8.666/93, e suas alteraes, em especial:

**15.1.1** – Das decises concernentes  habilitao ou  inabilitao, assim como, do julgamento das propostas, caber recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 02(dois) dias teis, a partir da comunicao, o qual dever ser encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal de Guar, aos cuidados do Presidente da Comisso Permanente de Licitaes;

**15.1.2** – Apresentado recurso por qualquer licitante, o fato ser comunicado aos demais que tero 02(dois) dias teis para impugn-los.

**15.1.3** – As impugnaes ao presente Edital somente sero recebidas, se devidamente protocoladas nesta Prefeitura Municipal, endereadas ao Presidente da Comisso Permanente de Licitaes, nos seguintes prazos:

a) pelo licitante interessado, at o segundo dia til que anteceder a abertura dos envelopes (art. 41,  2);

b) por qualquer cidado que alegar irregularidade na aplicao da Lei n 8.666/93, at cinco dias teis antes da data fixada para abertura dos envelopes (art. 41,  1).

### **16 – DO CREDENCIAMENTO**

**16.1** – Durante os trabalhos da Comisso de Permanente de Licitaes, s ser permitida a manifestao oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa licitante e devero ser obedecidos os seguintes procedimentos:

a) tratando-se de Representante Legal (scio, proprietrio, dirigente ou assemelhado), cpia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigaes em decorrncia de tal investidura;

b) tratando-se de Procurador, o instrumento pblico de procurao ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes especficos para formular ofertas e lances,



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 055

## **EDITAL N 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2018**

negociar preo, interpor recursos e desistir de sua interposio, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador dever apresentar cpia do instrumento constitutivo da empresa representada e atender a exigncia estipulada na alnea “c”;

c) o Representante (legal ou procurador) da empresa interessada dever identificar-se exibindo documento oficial de identificao que contenha foto.

d) ser admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poder representar apenas um credenciado.

**16.2** – Esses documentos devero ser apresentados no incio da sesso pblica de abertura dos envelopes “Proposta” (no inserir em envelope);

**16.3** – Os documentos de credenciamento sero retidos pela Comisso Permanente de Licitaes e juntados no respectivo processo.

## **17 - DA RESCISO CONTRATUAL**

**17.1** – A inexecuo total ou parcial do contrato enseja a sua resciso, importando o reconhecimento dos direitos da Administrao Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatrio, com as conseqncias contratuais previstas em Lei, ficando desde j eleito o Frum da Comarca de Guar, para dirimir quaisquer pendncias que do presente advirem.

## **18 – DAS OBRIGAOES DA CONTRATADA**

**18.1** – A contratada fica obrigada a:

a) arcar com as despesas decorrentes de seguros, acidentes de trabalho, pagamento de funcionrios, encargos sociais e demais oriundos da execuo dos servios que correro por conta exclusivas da contratada;

b) responsabilizar-se pela autenticidade, qualidade e fidelidade s especificaes dos servios contratados, arcando por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar  Contratante.

## **19 – DAS OBRIGAOES DA CONTRATANTE**

**19.1** – A contratante fica obrigada a:

a) comunicar de imediato  Contratada das irregularidades constatadas na prestao dos servios;

b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinente ao objeto contratado;

## **20 – DA PROIBIO**

**20.1** – Ser vedado  Contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem autorizao prvia e expressa desta Prefeitura.

**20.1.1** – Em caso de subcontratao expressamente autorizada, a Contratada permanecer solidariamente responsvel com o subempreiteiro, tanto em relao a esta Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as clusulas e condies do contrato.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 056

## **EDITAL Nº 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2018**

**20.1.2** – Qualquer cessão ou subempreitada feita sem autorização desta Prefeitura será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das combinações juridicamente cabíveis.

**20.2** – A proponentes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

## **21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** – Esta Prefeitura Municipal poderá revogar esta licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme artigo 49, da Lei Federal de Licitações e Contratos.

**21.2** – A empresa vencedora deste certame deverá observar rigorosamente a prescrição estabelecida no § 1º do Art. 37 da Constituição Federal, pois responderá solidariamente pelas publicações que porventura vierem a contrariar os preceitos constitucionais.

**21.3** – Integram o presente Edital deste Convite, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

**21.4** – Toda legislação ou ato normativo da Prefeitura Municipal de Guará mencionados neste Edital está disponível no site [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br) link “licitações”.

**21.5** – Este Edital e seus respectivos anexos são partes integrantes do contrato de serviço a ser celebrado com a licitante vencedora do certame.

O presente Edital será fixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, para que todos dele tomem conhecimento, atendendo o que determina o § 3º do art. 22, da LF 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos 29 de janeiro de 2018.

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**  
Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado no Serviço de Licitações, data supra.

**JANAINA APARECIDA ANDREO ABOUD**  
Técnico em Licitações



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 057

## EDITAL N 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

### ANEXO I

## MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO N 000/00, DE 00 DE JANEIRO 2018.

**TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA JORNALSTICA PARA DIVULGAO, ATRAVS DE PUBLICAOES PERODICAS, DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DE CAMPANHAS DIVERSAS DE CARTER INFORMATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR E DE OUTRO A EMPRESA.....COMO ADIANTE SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento de contrato de prestao de servios, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR**, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, Prefeito do Municpio de Guar, Estado de So Paulo, aqui denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, a empresa....., CNPJ 00.000.000/0001-00, IE n 597.006.030.110, estabelecida na cidade de .....,  Rua ....., n 000, aqui denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representado pelo Sr. ...., nacionalidade: ....., Estado civil....., Profisso....., RG 0.000.000/SSP-SP, CPF 000.000.000-00, residente e domiciliado  Rua ....., n ..., da cidade de ....., tem entre si justos e avenados o presente contrato mediante as clusulas e condioes a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

### **CLUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui o objeto deste instrumento a contratao de empresa jornalstica para divulgao, atravs de publicaoes periodicas, dos Atos Oficiais do Poder Executivo Municipal e de campanhas diversas, em carter informativo e de interesse dos municpios;

- Instruoes complementares ao objeto:

- a) As matrias a serem publicadas devero ser retiradas pela empresa contratada na Assessoria de Imprensa da Prefeitura – rgo junto ao gabinete do Prefeito – onde sero centralizadas as matrias de todas as reas da Administrao, com antecedncia de at 24(vinte e quatro) horas antes da data em que for programada a publicao.
- b) As matrias podero tambm ser enviadas por meio eletrnico, com solicitao de confirmao de leitura, e devero ocupar espao de acordo com as necessidades das publicaoes do Municpio.
- c) As matrias redacionais sero de inteira responsabilidade autoral da Prefeitura Municipal, desde que publicadas integralmente de acordo com a redao apresentada pela municipalidade;
- d) Na divulgao das matrias redacionais poder a Administrao exigir sua publicao nas primeiras pginas do jornal, e as demais matrias em pginas internas;



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 058

## **EDITAL N 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2018**

- e) O jornal da empresa proponente dever ter edies semanais, tiragem e distribuio mnima de 2.000 exemplares e veiculao em Guar e nas cidades desta regio.
- f) A empresa dever tambm prever na composio dos seus custos, no valor a ser proposto, o envio de 250(duzentos e cinqunta) exemplares ao Gabinete do Prefeito para distribuio a todos os Departamentos Municipais.

### **CLUSULA SEGUNDA – OBRIGAES E CONDIES PARA EXECUO**

A contratada fica obrigada a:

- a) arcar com as despesas decorrentes de seguros, acidentes de trabalho, pagamento de funcionrios, encargos sociais e demais oriundos da execuo dos servios que correro por conta exclusivas da contratada;
- b) responsabilizar-se pela autenticidade, qualidade e fidelidade s especificaes dos servios contratados, arcando por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar  Contratante.

### **CLUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAES DA CONTRATANTE**

O contratante fica obrigado a:

- a) comunicar de imediato  Contratada das irregularidades constatadas na prestao dos servios;
- b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinente ao objeto contratado;

### **CLUSULA QUARTA – DA VIGNCIA**

O presente contrato ter vigncia at 31 de dezembro de 2018, com sua durao prorrogada por iguais e sucessivos perodos, havendo interesse da Administrao e concordncia da contratada, desde que no ultrapasse sessenta meses e no haja manifestao contrria por nenhuma das partes com antecedncia de 30 (trinta) dias do trmino da vigncia do perodo, conforme o disposto no inciso II do artigo 57, c.c.  1o inciso IV da Lei Federal no 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alteraes.

### **CLUSULA QUINTA – DO VALOR**

Pelo integral cumprimento do que ficou estabelecida na clusula primeira, a Contratante obriga-se a pagar  Contratada a importncia de R\$......, (.....), por cm de coluna, ficando estimado este contrato em R\$......, para efeito de proviso oramentria.

### **CLUSULA SEXTA – DAS CONDIES E FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos servios prestados ser feito at 30 dias da data da emisso da nota fiscal.

Os pagamentos sero efetuados atravs de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante, mediante a apresentao da fatura.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 059

## **EDITAL Nº 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2018**

O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA**

O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

As licitantes, ou a contratada ficarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) Pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

b) O atraso injustificado do início dos serviços sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.

c) O atraso injustificado superior a 60 dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.

### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS**

O recurso orçamentário para atendimento das despesas decorrentes deste contrato está previsto na classificação funcional programática:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
124	02.03.01	3.3.90.39.90	04
141	02.04.01	3.3.90.39.90	04

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cod. Aplicação
122	0046	2072	01	110000
123	0056	2072	01	110000

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO**

O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, na Lei Complementar nº 059, de 23/12/08, bem como, as do Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO**

A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 060

## **EDITAL N 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2018**

### **CLUSULA DCIMA TERCEIRA – DA RESCISO E FORO**

A inexecuo total ou parcial deste contrato enseja a sua resciso, importando o reconhecimento dos direitos da Administrao Municipal, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, com as conseqncias contratuais previstas em Lei, ficando desde j eleito o Frum da Comarca de Guar, para dirimir quaisquer pendncias que do presente advirem.

### **CLUSULA DCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUO**

Este contrato ser regido por empreitada por preo unitrio.

### **CLUSULA DCIMA QUINTA – DA VINCULAO**

Este instrumento contratual est vinculado ao Edital n 04, ao Convite de Preos n 02/18, ao Processo n 05/18, e demais condies oferecidas em sua proposta.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, aos

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**  
Prefeito Municipal  
“CONTRATANTE”

.....  
.....  
“CONTRATADA”



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 061

## **EDITAL Nº 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2018**

### **ANEXO II**

## **MINUTA DE PROPOSTA<sup>1</sup>**

## **= CABEÇALHO<sup>2</sup> =**

[cidade], [data] de [mês] de 2018.

À  
Prefeitura Municipal de Guará  
Guará-SP

**Referência: Convite nº 02/18 – Processo nº 05/18**

Prezados Senhores:

Com a presente, vimos formular nossa proposta para a contratação de empresa jornalística para divulgação através de publicações dos Atos Oficiais do Poder Executivo Municipal e de campanhas diversas em caráter informativo de interesse dos munícipes, na forma do Convite epigrafado.

1. Proposta:
  - a) Preço por centímetro de coluna: R\$......(.....);
  - b) Prazo de validade da proposta;
  - c) Vigência da prestação dos serviços;
  - d) Condições de pagamento;
2. Informações suplementares:
  - a) Periodicidade do jornal;
  - b) Número de tiragem e distribuição;
  - c) Cidades de circulação;

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital objeto do Convite de que trata a presente proposta<sup>3</sup>.

---

Assinatura do representante legal da empresa

---

<sup>1</sup> A redação deste documento serve tão-somente como modelo, indicando os dados imprescindíveis para a formulação de uma proposta, portanto não o utilize para preenchimento. A sugestão de uma minuta objetiva padronizar a feitura das propostas, portanto, todos os participantes poderão utilizar o mesmo modelo. Caso o proponente queira, poderá usar outra formatação, desde que não exclua nenhum dado que nela conste.

<sup>2</sup> Colocar no cabeçalho a Razão Social, endereço completo e o CNPJ (somente quando não for impresso).

<sup>3</sup> Esta Minuta poderá ser disponibilizada dentro das possibilidades contidas no item 03 do Edital.